



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — JAMBEIRO - SP

LEI Nº 784/89, de 14 de Setembro de 1.989

Dispõe sobre Majoração de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aumento aos Servidores Municipais, a partir de 1º de Setembro do corrente exercício, na base de 35% (trinta e cinco / por cento), sobre os atuais vencimentos .

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1.989.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 14 de Setembro de 1.989.

Benedito Martine
Benedito Martine

Prefeito Municipal

Pública e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 14 de Setembro de 1.989.

Geraldo Rodrigues de Mira
Secretário Ad-Hoc.